



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 41 /2015

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Termo de Convênio com a Associação
Casa Lar de Colorado.**

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Casa Lar de Colorado, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Com o objetivo de promover a assistência e atendimento social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, no período de 01 de Janeiro de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de Itaguajé repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância mensal de R\$ 4.301,00 (quatro mil, trezentos e um real).

Parágrafo único – O repasse previsto no *caput* deste artigo será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

12.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004	DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.004.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12.004.08.244.0029	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.004.08.244.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76 970 359/0001-53 -----

Art. 3º - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
PRESIDENTE
SECRETÁRIO